



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Divisão de Contratos

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS Nº 12/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES E A EMPRESA DEFENDER CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI.

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, com sede no Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco "L" Lote 06, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.889.834/0001-08, neste ato representada pela Presidente Sra. **Mercedes Maria da Cunha Bustamante**, nomeada pela Portaria do Ministério da Casa Civil da Presidência da República nº 1.472, de 2 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 3 de fevereiro de 2023, portadora da matrícula funcional nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE, e a Defender Conservação e Limpeza Eireli inscrita no CNPJ/MF sob o nº [REDACTED], sediada na ADE Conjunto 20 Lote 46 Parte A – Área de Desenvolvimento Econômico (Águas Claras), CEP: 71.989-300, em Brasília - DF, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Luiz Carlos da Silva Batista**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela SSP/DF, e CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 23038.000381/2020-57 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 03/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR**, em caráter excepcional, o prazo da vigência do Contrato nº 12/2020, cujo objeto é a prestação, de forma contínua, de serviços de auxiliar administrativo e outros serviços auxiliares, por 6 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 25/05/2023 a 24/11/2023, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.1. Haverá, encerramento antecipado da vigência contratual caso concluído o processo licitatório para contratação do serviço objeto do presente ajuste, sem a necessidade de pagamento de indenização à CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 2.554.082,30 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil oitenta e dois reais e trinta centavos), perfazendo o valor total para 6 meses de **R\$ 15.324.493,80 (quinze milhões, trezentos e vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e três reais e oitenta centavos)**, conforme tabela abaixo:

Item	Subitem	Descrição	Quantidade de Postos	Valor unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor para 6 meses (R\$)
1	1	Auxiliar Administrativo Nível I	42	R\$ 6.615,26	R\$ 277.840,92	R\$ 1.667.045,52

		– Ensino Médio Completo				
2	Auxiliar Administrativo Nível II – Superior Completo	216	R\$ 10.175,24	R\$ 2.197.851,84	R\$ 13.187.111,04	
3	Auxiliar Administrativo Nível III - Técnico Jurídico.	2	R\$ 10.638,66	R\$ 21.277,32	R\$ 127.663,92	
4	Auxiliar Administrativo Nível IV Técnico na Área de Comunicação Social.	2	R\$ 12.558,84	R\$ 25.117,68	R\$ 150.706,08	
5	CARREGADOR	4	R\$ 4.253,60	R\$ 17.014,40	R\$ 102.086,40	
6	ENCARREGADO GERAL	1	R\$ 8.558,62	R\$ 8.558,62	R\$ 51.351,72	
7	FISCAL PREDIAL	1	R\$ 6.421,52	R\$ 6.421,52	R\$ 38.529,12	
	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PARA 6 MESES			R\$ 2.554.082,30	R\$ 15.324.493,80	

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 15279/154003

Fonte de Recursos: 1000

Programa de Trabalho: 12.122.0032.2000.0053

Elemento de Despesa: 33.90.37.01

Plano Interno: VCC80N99GAN

Nota de Empenho: 2023NE000186

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília/DF.

Mercedes Maria da Cunha Bustamante

Presidente

Defender Conservação e Limpeza Eireli

Luiz Carlos da Silva Batista

Representante Legal

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos da Silva Batista, Usuário Externo**, em 16/05/2023, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Mercedes Maria da Cunha Bustamante, Presidente**, em 23/05/2023, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Greti de Oliveira Rocha, Testemunha**, em 24/05/2023, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Welandro Damasceno Ramalho, Testemunha**, em 24/05/2023, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador [REDACTED] e o código CRC [REDACTED]